

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2225/02

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

ASSUNTO : Edital do Concurso Vestibular de 1983-II Concurso

RELATOU : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 7 2 3 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 1 1 / 0 5 / 8 3

1. HISTÓRICO:

O Presidente da Comissão Executiva do Concurso Vestibular da Fundação Educacional de Bauru encaminhou, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação, o Edital do segundo Concurso Vestibular de 1983, cuja regulamentação, como anexo do Regimento foi aprovada pelo Parecer CEE 991/77, destinado aos cursos mantidos pela Instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. As provas serão realizadas nos dias 19, 20, 21 e 22 de julho de 1983, com prazo para matrícula até 28.07.83, e apresenta seus elementos, formalmente, em ordem, com o seguinte quadro de vagas remanescentes do primeiro concurso;

. Tecnologia - Processamento de Dados	50
. Ed. Artística - Hab. Artes Plásticas	20
. Desenho Industrial	20
. Comunicação Visual	20
. Psicologia	20
T O T A L	130

2.2. Nada a opor.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à redação dada ao Edital do Segundo Concurso vestibular de 1983 da Fundação Educacional de Bauru, relativo aos seguintes cursos por ela mantidos: Tecnologia - Processamento de Dados (50 Vagas), Educação Artística-Habilitação em Artes Plásticas (20 vagas), Desenho Industrial (20 vagas), Comunicação Visual (20 vagas), Psicologia (20 vagas).

São Paulo, 4 de maio de 1983

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE N° 2225/82 PARECER CEE N° 728/83 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.5.83

a) Cons. Alpínola Lopes Casali - Presidente, nos termos do Artigo 13, parágrafo 3º, do Decreto 52.811/71

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE